

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 19 de setembro de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 937052

Jaguaré

Termos

RATIFICAÇÃO PROCESSO
DISPENSA 014/2022

Processo 000241/2022

ID: 2022.038L0200001.09.0014

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo 000241/2022, RATIFICOU por DISPENSA à empresa ADEMILSON BORGES MEI, referente Aquisição de Cópias de chaves simples e prestação de serviços de chaveiro no valor R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Jaguaré/ES, 22 de setembro de 2022.

João Daniel Falquetto
Secretário Geral

Protocolo 937740

Aditivo

Termo de Aditivo do ano de 2022 nº 010

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Resumo 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2022
Processo nº 000008/2022

Pregão Presencial Nº 001/2022

COD. IDENTIFICADOR:

2022.038L0200001.01.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
CONTRATADA: POSTO JAGUAR LTDA.

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO DO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO DE R\$5,79 PARA R\$4,99 POR LITRO, FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO RESTANTE EM DE R\$ 31.955,96 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E 23 DIAS: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E 1º TERMO DE APOSTILAMENTO E 1º e 2º TERMO ADITIVO.

Jaguaré-ES, 22 de setembro de 2022.

Jean Fábio Costalonga

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 937742



Pedro Canário

Lei

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022.

“ Adiciona o I Ao § 5º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário - ES.”

Art. 1º - Fica adicionado o I ao § 5º do artigo 41 da Lei Orgânica, que terá seguinte redação:

I - A requerimento de dois terços dos vereadores, poderá ser antecipada a data da eleição da Mesa Diretora a que se refere este parágrafo.

Art. 2º- A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Pedro Canário entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário - ES, 20 de setembro de 2022.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JACONIAS DIAS MARTINS
Vice-Presidente

ELEANDRO REIS KONOSKI
1º Secretário

Protocolo 937156

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o falecimento da ex-servidora efetiva da Câmara Municipal Senhora Dalila Kuster, ocorrido no dia 21 de setembro de 2022;
- Considerando que foi servidora efetiva correspondendo o período desde a instalação da Câmara Municipal até sua aposentadoria em 6 de outubro de 2017;
- Considerando o disposto no Art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 dias, contando de 21 a 23 de setembro de 2022 em

decorrência do falecimento da ex-servidora efetiva da Câmara Municipal Senhora Dalila Kuster.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Santa Maria de Jetibá, 21 de setembro de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 937296